
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPRE 5.3 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras Q a Z

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2062-6039 - E-mail: depre5.3@tjsp.jus.br

**INFORMAÇÃO Nº 004468/2023**

 Processo DEPRE nº: **9000379-15.2015.8.26.0500/03**

 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**

 Assunto: **Apuração da Suficiência dos Depósitos**

1. Em atendimento a r. determinação superior, quanto à verificação da suficiência dos depósitos relativos ao Mapa Orçamentário de 2022, informamos o que segue:

a) a Entidade efetuou depósitos em valores suficientes na conta vinculada a este E. Tribunal de Justiça para quitação dos precatórios relativos ao Mapa Orçamentário de 2022 (págs. 269/271), apresentando saldo remanescente na conta vinculada à DEPRE no valor de R\$504.682,47, em 29/03/2023, conforme extrato conciliado (pág. 273); e

b) a Municipalidade possui dívida inscrita no Mapa Orçamentário de 2023 que totaliza R\$5.774.226,56, atualizada até 29/03/2023 (págs. 269/271).

2. Esclarecemos que a dívida referente ao Tribunal de Justiça foi extraída do Sistema de Controle de Precatórios, ressalvando que quando do pagamento se houver mudança nos valores serão procedidos os ajustes.

3. À consideração superior.

Em, 31 de março de 2023.

**MARA CELIA SCAPATICI**

 Supervisora de Serviço  
DEPRE 5.3

**MÁRIO STIVAL JUNIOR**

 Coordenador  
DEPRE 5

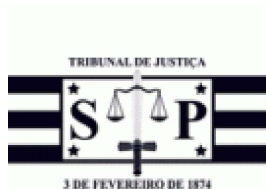
De acordo.

Em 31 de março de 2023, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. AFONSO FARO JR., Desembargador Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos.

**NILSON ALVES DE ALMEIDA**

 Diretor  
DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 DEPRE 5.3 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios  
 dos Depósitos - Letras Q a Z  
 Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680  
 Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP  
 Fone: (11) 2062-6039 - E-mail: depre5.3@tjsp.jus.br

## DECISÃO

Processo DEPRE nº: **9000379-15.2015.8.26.0500/03**  
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**  
 Assunto: **Apuração da Suficiência dos Depósitos**

Vistos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA efetuou depósitos em valores suficientes na conta vinculada à DEPRE para pagamento dos precatórios inscritos até o Mapa Orçamentário de 2022 referente ao E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA possui dívida inscrita no Mapa Orçamentário de 2023 que totaliza R\$5.774.226,56, atualizada até 29/03/2023 (págs. 269/271), sendo que a diferença, após amortização do saldo remanescente, deverá ser depositada na conta abaixo vinculada ao E. Tribunal de Justiça até 31/12/2023, com os devidos acréscimos legais.

Todos os depósitos destinados a pagamentos de precatórios pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo devem ser realizados na Conta I (Ordem Cronológica) nº 1.200.132.241.423 vinculada ao Tribunal, sempre como "depósito em continuação" e nunca como "primeiro depósito", para que operacionalmente a Entidade Bancária não proceda à abertura de nova conta (Ordem de Serviço nº 03/2010, de 23/12/2010, Item 1.2).

Quanto à dívida com precatórios relativa aos demais E. Tribunais, por enquadrar-se no Regime Ordinário, o controle é feito pelos próprios Tribunais, sendo que os depósitos devem ser efetuados diretamente nos respectivos Tribunais.

Oficie-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo, 31 de março de 2023.

**AFONSO FARO JR.**  
 Desembargador Coordenador da  
 Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos  
 DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**